



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
056/FUFMT/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO E A
EMPRESA CONGEN TERCERIZAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP.
CONFORME PROCESSO Nº
23108.009706/2019-52.**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 5.647, de 10/12/70 e Decreto nº 69.370, de 17/10/71, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, estabelecida em Cuiabá-MT, Campus Universitário, Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, doravante denominada de **CONTRATANTE**, , neste ato representado pela sua Reitora, **Prof.^a MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0310949-6 – SSP/MT e CPF nº 314.402.401-59, residente e domiciliada nesta cidade e município de Cuiabá – MT, e de outro lado a empresa **CONGEN TERCERIZAÇÕES E EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.681/0001-65, situada na Rua Topázio, nº 760, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-080, telefone (65) 3622-4141, (65)98446-3747 e (65) 99957-9291, e-mail congenadm@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. RONAIR ATAIDE PASSOS**, portador do CPF 550.094.501-78 e RG nº 713.487, SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência constante na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** nº 056/FUFMT/2016, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93, e a **ALTERAÇÃO** do contrato em conformidade com o que versa o Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de que trata este aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **11/07/2019 a 10/07/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração de que trata este aditivo refere-se às disposições do Decreto 9.507, de 21/09/2018. Assim, aplica-se, no que couber, ao contrato 056/FUFMT/2016 o disposto no referido Decreto.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

a) A partir de **11/07/2019**, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários referentes à prorrogação do contrato:

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Limpeza	Serviço	01	R\$ 127.261,40	R\$ 1.527.136,81
2	Encarregado	Posto	02	R\$ 4.373,48	R\$ 52.481,76
TOTAL				R\$ 131.634,88	R\$ 1.579.618,57

b) O valor global estimado do presente termo aditivo, considerando a vigência e a execução integral do contrato, é estimado em **R\$ 1.579.618,57** (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PTRES: 148962

Fonte: 8100

Natureza de Despesa: 339039

UGR: 154355

PI: NUFMTG01FXN

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 78.980,93** (setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos), correspondente à **5%** (cinco por cento) do aditivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de início da vigência do termo aditivo, observadas as condições previstas no edital.

CLAUSULA QUINTA – DO RESGUARDO AO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito futuro à repactuação dos valores contratuais referente à celebração de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do contrato, a ser exercida tão logo a contratada disponha dos valores a serem reajustados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 056/FUFMT/2016 a que se refere este Termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

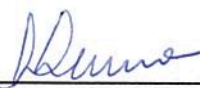
Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Cuiabá – MT, 09 de Julho de 2019



MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA
Reitora da FUFMT



RONAIR ATAÍDE PASSOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1º 

Rafael Fernandes Junqueira
Administrador
Gerência de Contratos de Serviços
CAC/PROAD/UFMT
SIAPF 0161425

2º 

Nome
RG
CPF 496.715-61187